

Nº0061/CONV/2015
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E
A CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.,
COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO
GUARAPUAVA– PR., NA FORMA
ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR; CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.307.024/0001-50, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, n.º 468, Bairro São Francisco, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador NILMAR JOSÉ PIACENTINI, RG n.º 1.056.911-7 SSP-PR e CPF n.º 528.087.007-25, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a anuência do **Município de Guarapuava**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.178.037/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 34/2015, de 27/07/2015 e processo protocolado sob n.º 13.591.224-7, nos termos que seguem:

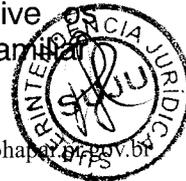
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Núcleo Habitacional 2000, localizado no bairro denominado Núcleo Residencial 2000, com 500 unidades habitacionais pulverizadas, destinadas à habitação popular na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei nº 17.194 e Decreto Estadual nº 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;
- Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar.



- sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;
- c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;
 - d) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
 - e) Analisar e aprovar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos, encaminhados pela CONSTRUTORA;
 - f) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;
 - g) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
 - h) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;
 - i) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
 - j) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;
 - k) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:

- a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
- b) Encaminhar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos à COHAPAR, para análise e aprovação;
- c) Encaminhar à COHAPAR matrícula atualizada da área a ser executado o empreendimento, comprovando que a CONSTRUTORA é a legítima proprietária da mesma;
- d) Pertencendo a área a terceiros, deverá a CONSTRUTORA apresentar matrícula acompanhada de instrumento válido que assegure a futura aquisição desta por aquela;
- e) Encaminhar à COHAPAR a certidão vintenária do imóvel;
- f) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR, quando for o caso;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;



- Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;
- o) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- p) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- q) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o

atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Paulo Dirceu Rosa de Souza, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

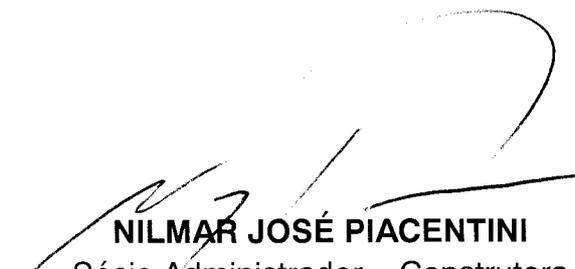
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

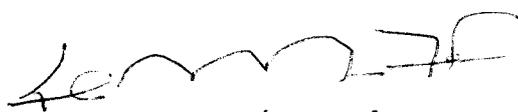
Curitiba, 05 de agosto de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



NILMAR JOSÉ PIACENTINI
Sócio Administrador – Construtora
Piacentini Ltda.

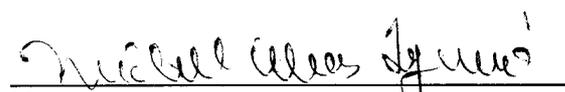


**GERALDO JOSÉ DA CÂMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo Financeiro

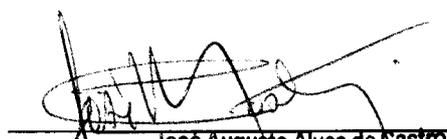


**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO**
Prefeito Municipal de Guarapuava

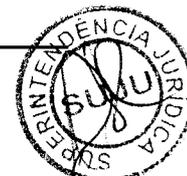
Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES PICENIO
RG: 9.001.155.124-09
9.001.420-5



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº: 0061/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente – Proponente CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA.			C.N.P.J. 76.307.024/0001-50	
Endereço Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, n.º 468, Bairro São Francisco	Município de Curitiba	UF PR	CEP 80510-342	Telefone (41)3051-9663
Nome do Responsável NILMAR JOSÉ PIACENTINI				
RG: 1.056.911-7/PR	CPF: 528.087.007-25		Cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF: 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO FILHO				
RG: 3.009.223	CPF: 807.413.394-04		Cargo Diretor Administrativo Financeiro	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p>OBJETO: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Núcleo Habitacional 2000, localizado no bairro denominado Núcleo Residencial 2000, com 500 unidades habitacionais pulverizadas, destinadas à habitação popular na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.</p> <p>Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”</p>	

III – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 500 Unidades Habitacionais	Ago/2015	Ago/2017

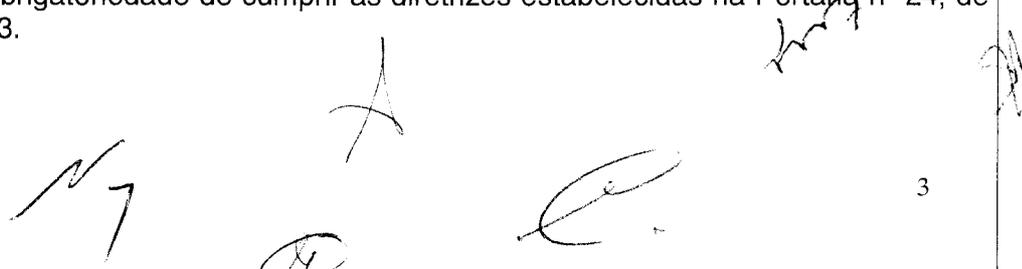
ETAPAS	Duração
1 – Análise da área do empreendimento	
1.2 – Identificação e aprovação da área pelo agente financeiro.	Ago/2015 – Ago/2015
2 – Aprovações dos documentos	
2.1 – Aprovação da documentação solicitada pelo agente financeiro (avaliação de risco de crédito da construtora, análise técnica de engenharia e análise jurídica).	Ago/2015 – Ago/2015
2.2 – Aprovação dos projetos urbanístico, arquitetônico, de implantação e complementares pelo agente financeiro.	Ago/2015 – Ago/2015
2.3 – Consultas das viabilidades junto às Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e energia elétrica.	Ago/2015 – Ago/2015
2.4 – Analisar a necessidade de concessão dos benefícios previstos no convênio objeto do presente plano de trabalho.	Ago/2015 – Ago/2015
3 – Contrato	
4.1 – Assinatura do contrato com o agente financeiro.	Ago/2015 – Set/2015
4 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das obras de edificações das unidades habitacionais.	Set/2015 – Ago/2017
5.2 – Execução das obras de infraestrutura.	Set/2015 – Ago/2017

IV – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Início	Término
	Ago/2015	Ago/2017

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
- b) Encaminhar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos à COHAPAR, para análise e aprovação;
- c) Encaminhar à COHAPAR matrícula atualizada da área a ser executado o empreendimento, comprovando que a CONSTRUTORA é a legítima proprietária da mesma;
- d) Pertencendo a área a terceiros, deverá a CONSTRUTORA apresentar matrícula acompanhada de instrumento válido que assegure a futura aquisição desta por àquela;
- e) Encaminhar à COHAPAR a certidão vintenária do imóvel;
- f) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR, quando for o caso;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;
- o) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- p) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- q) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.



ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	Ago/2015	Ago/2017
ESPECIFICAÇÕES:		
<p>a) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei nº 17.194 e Decreto Estadual nº 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;</p> <p>b) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;</p> <p>c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;</p> <p>d) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;</p> <p>e) Analisar e aprovar os projetos de Implantação e Arquitetônicos definitivos, encaminhados pela CONSTRUTORA;</p> <p>f) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>g) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;</p> <p>h) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;</p> <p>i) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;</p> <p>j) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;</p> <p>k) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades.</p>		

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

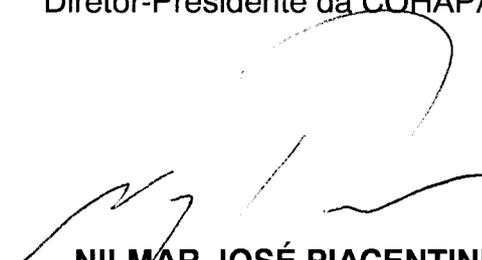
Curitiba, 05 de Agosto de 2015.



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



**GERALDO JOSÉ DA CÂMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo Financeiro



NILMAR JOSÉ PIACENTINI
Sócio Administrador – Construtora
Piacentini Ltda.



**CESAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI FILHO**
Prefeito Municipal de Guarapuava

Unioeste Campus de Cascavel - ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 09/2014

Contratada: Associação Comunitária Norte.
Objeto: O presente Termo Aditivo 1 tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 09/2014. Fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de 21/08/2015. Data da Assinatura: 21 de Agosto de 2015.

R\$ 24,00 - 72264/2015

Extrato de Homologação: Pregão Eletrônico nº 013/2015/HUOP - Objeto:

Registro de preços de Serviço de dosimetria para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, descrito e publicado no Diário Oficial nº 9507 de 04/08/15. Cascavel, 25/08/2015. Luiz Sergio Fetback - Diretor Geral.

R\$ 24,00 - 72274/2015

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0061/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e a CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, com a anuência do Município de Guarapuava.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado Núcleo Habitacional 2000, localizado no bairro denominado Núcleo Residencial 2000, com 500 unidades habitacionais pulverizadas, destinadas à habitação popular na cidade de Guarapuava. Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.

Data: 05.08.2015 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 34/2015 de 27.07.2015. Processo: 13.591.224-7.

R\$ 96,00 - 72109/2015

Extrato do Convênio nº 0062/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Inácio Martins.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Inácio Martins, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de até 360 (trezentos e sessenta) lotes, integrantes da Vila Borges, do bairro Curtume, Vila Nova, identificados pelas matrículas nº 9775, 3035 e 12.424, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, e da Vila Javaski, área identificada por documentação a ser fornecida pelo Município.

Data: 21.08.2015 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 23/2015 de 25.05.2015 e 32/2015 de 13.07.2015. Processo: 13.512.678-0 e 13.431.878-3.

R\$ 96,00 - 72093/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. União da Vitória (14ª Etapa)-Distrito São Gabriel, com 168 unidades, localizado no município de União da Vitória, Estado do Paraná. (LP 37244)

R\$ 24,00 - 71957/2015

COMPAGAS

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 010/2015

RESULTADO HABILITADO

A Companhia Paranaense de Gás - C resultado de habilitação, referente à CO N.º 010/2015 - cujo objeto é a contratação geofísica por eletro-resistividade ao longo distribuição de gás natural para atender São Mateus do Sul, no Estado do Paraná anexo J do edital - "Memorial Descritivo".

EMPRESA HABILITADA:

GEODECON GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA
Curitiba/PR, 25 de Agosto
CINTIA REGINA MAFRA
Presidente da Comissão

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
542761715

Documento emitido em 16/09/2015 14:43:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9523 | 26/08/2015 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 96,00 - 72001/2015

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 021/2015

CONTRATADO: MODELAGEM NOVA, INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP

CNPJ: 08.395.819/0001-07

OBJETO: o fornecimento de 400 Tampas de Ferro Fundido padrão COMPAGAS de diâmetro de 100mm, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H - ET-65-100-CPG-002 - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital.

VALOR: R\$ 21.598,56

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 058/2014

DATA: 04/08/2015

R\$ 72,00 - 72161/2015

COPEL

ADITAMENTO

• A Copel comunica a existência do Aditamento nº 01 ao Pregão Eletrônico Copel nº SGD150399/2015; Objeto: Serviços de Negativação de Inadimplentes; Data da Sessão: Alterada para Prazo Indeterminado; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-3193.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel SGD/DAGD nº4600008143/2015; Contratada: Industria e Comercio Leal LTDA; CNPJ: 61.353.199/0001-26; Objeto: Mosquetão D C/Trava; Vigência: 3meses; Data de Assinatura: 21/08/2015; Valor do Contrato: R\$ 22.892,50; Conforme Convite Pregão Eletrônico Copel nº SGD150067/2015

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

• Termo Aditivo nº 1 ao Contrato COPEL nº 4600007137/2015; Contratada: Kezar Ind. E Com de Pre-moldados LTDA; CNPJ: 10241098/0001-22; Motivo: Acréscimo; Fundamentação: Art. 65 da Lei nº. 8666/93 e Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07. Data de Assinatura: 21/08/2015.

• Termo Aditivo nº 1 ao Contrato COPEL nº 4600007136/2015; Contratada: Romagnole Prod. Elétricos S/A; CNPJ: 78958717/0003-08; Motivo: Acréscimo; Fundamentação: Art. 65, §1º, da Lei nº. 8666/93 e Art. 112, §1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/07. Data de Assinatura: 21/08/2015

R\$ 144,00 - 71656/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência COPEL DIS nº SGD150473

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, com rede energizada até 13,8kV, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; Valor unitário da US: R\$ 50,23; Valor Máximo da Licitação: R\$ 502.300,00; Data da Sessão: 29/09/2015, às 09h00. Retirada dos Editais: www.copel.com/licitacoes; Informações: (41) 3310-5608 - licitacao.sdl@copel.com

R\$ 48,00 - 72025/2015

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE CONTRATO

• Contrato Copel GeT nº 4600008377/2015; Contratada: A.L.G. Máq. e Equipamentos Eireli; CNPJ: 20.719.073/0001-45; Objeto: Van Tipo Furgão - Ambulância e Van Passageiro; Vigência: 10/03/2016; Data de Assinatura: 13/08/2015. Valor do Contrato: R\$ 722.848,00; Conforme Pregão Eletrônico SGT150158/2015.

• Contrato Copel GeT nº 4600008559/2015; Contratada: Sarp Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.; CNPJ: 03.443.086/0001-15; Objeto: Óculos de Segurança; Vigência: 05 meses; Data de Assinatura: 24/08/2015; Valor do Contrato: R\$ 26.155,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel GeT SGT150082/2015.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Copel nº 4600001149/2012; Contratada: CEPEM - Manutenções e Serviços Ltda. - EPP; CNPJ: 03.680.983/0001-42; Motivo: Prorrogação da vigência por 12 meses com aplicação do reajuste anual e supressão de serviços; Fundamentação: Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e da Lei Estadual nº 15608/07; Data de Assinatura: 25/08/2015.

RESUMO TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão aos Termos de Cessão de Uso Remunerada - nº 010; Contratada: Suati - Suporte Avançado em Informática; CNPJ: 05.361.194/0001-74; Motivo: Rescisão 29, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nº 8.666/93; Data de assinatura: 04/08/2015.

R\$ 192,00 - 72156/2015

SÃO CONTRATUAL

• A Copel comunica a rescisão do Contrato 010; Contratada: Suati - Suporte Avançado em Informática; CNPJ: 05.361.194/0001-74; Motivo: Rescisão 29, incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nº 8.666/93; Data de assinatura: 04/08/2015.

R\$ 48,00 - 71646/2015